



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 352/2005
Data 22/11/2005
Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 97, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

AUTORIZA REVOGAR, NA ÍNTEGRA, A LEI MUNICIPAL Nº 2053, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPUNHA SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA URBANIZADA PARA FINS DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL DO RAMO CALÇADISTA, A ANGELI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei::

Art. 1º - Fica revogada, integralmente, a Lei Municipal nº 2053, de 30 de dezembro de 2003, que autoriza doar, com encargos, à empresa Angeli – Indústria e Comércio de Calçados LTDA, CNPJ nº 03.154.958/0001-25, uma área com 6.225,00 m² (seis mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados), fração do antigo lote rural nº 12 da Linha XV de Novembro, matriculado no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa sob nº 4.899 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove), localizado na projetada Rua Cooperlate, no distrito industrial Salete, no Bairro Gramadinho.

Art. 2º - Ficam, automaticamente revogados os encargos e demais dispositivos da Lei Municipal nº 2053/2003.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de novembro de 2005.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

[assinatura]





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 32/2005

Data: 22/11/2005

Ass. _____

JUSTIFICATIVA:

Pela Lei Municipal nº 2053/2003 o Poder Executivo, incrementando apoio e facilidades a empresas que geram empregos e divisas ao Município, foi autorizado a doar, com encargos, uma área urbanizada à empresa Angeli – Indústria e Comércio de Calçados LTDA.

A área autorizada tem a superfície de 6.225,00 m² (seis mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados), e localiza-se junto ao distrito industrial Salete.

A legislação autorizativa previa encargos, como produção, faturamento e geração de empregos anuais, a contar de 2004.

Considerando que até o presente momento nada foi investido no referido imóvel.

Considerando que o beneficiário da doação desinteressou-se pela implementação de projeto, em vista da crise da indústria.

Considerando, em derradeiro, que há empresários no aguardo de espaço físico para estabelecer-se, com urgência.

Julga-se de bom alvitre a revogação da Lei nº 2053/2003 e todas as seqüelas do ato.

O legislativo serafinense sempre apoiou iniciativas de novas empresas. No presente caso trata-se de rescisão por descumprimento do que a Lei prevê.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de novembro de 2005.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

LÍDER DA BANCADA - DATA 26/12/05

PFL:

PTB:

PMDB:

PP

PSDB:

